

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Processo nº 0000609-44.2024.2.00.0817 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

Processante: CGJ – Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmento

PORTARIA Nº 170/2024 - CGJ

EMENTA: *¿* RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM DESFAVOR DA SRA. WANDA LADYCLAIRE DE PEDROSA SARMENTO, TITULAR DA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL – ITAPISSUMA (CNS Nº 15.086-2), POR VIOLAÇÃO AO CONTIDO NOS ARTS. 30, I E XIV, DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94; 1º, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73; E 603, 887, 888, 889 E 920, DO ANTIGO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PROVIMENTO Nº 20/2009 – CGJ).

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 129/2024-CGJ, publicada em 30 de setembro de 2024, Edição nº 219/2024 do DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado em desfavor da Sra. Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmento, titular da Serventia Registral e Notarial - Itapissuma (CNS nº 15.086-2), para apurar o suposto descumprimento dos deveres previstos nos arts. 30, I e XIV, da Lei Federal nº 8.935/94; 1º, da Lei Federal nº 6.015/73; e 603, 887, 888, 889 e 920, do antigo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registral do Estado de Pernambuco (Provimento nº 20/2009 – CGJ).

Art. 2º RENOVAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e emitir opinativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas

¿

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000618-06.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

PROCESSANTE: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

PROCESSADO: MARIA LAIS DE LIMA RODRIGUES

PORTARIA Nº 171 /2024 - CGJ

EMENTA: RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM DESFAVOR DA SRA. MARIA LAÍS DE LIMA RODRIGUES, TITULAR DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – BOM CONSELHO (CNS Nº 07.672-9), POR VIOLAÇÃO AO

CONTIDO NOS ARTS. 603, 768, 769 e 770, DO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DE PERNAMBUCO (VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS); 1º, 109, 110 E 113, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS; E 30, I E XIV, DA LEI Nº 8.935/1994.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 131/2024-CGJ, publicada em 30 de setembro de 2024, Edição nº 219/2024 do DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado em desfavor da Sra. Maria Lais de Lima Rodrigues, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Bom Conselho (CNS nº 07.672-9), para apurar o suposto descumprimento dos deveres previstos nos arts. 603, 768, 769 e 770, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais de Pernambuco (vigente à época dos fatos); 1º, 109, 110 e 113, da Lei de Registros Públicos; e 30, I e XIV, da Lei nº 8.935/1994.

Art. 2º RENOVAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e emitir opinativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

EDITAL E PROCLAMAS

CLEIDE AMÉLIA GOUVEIA VANDERLEI, Oficial Interina Designada pelo Cartório de Registro Civil do 13º Distrito Judiciário (Antigo 15º) – Arruda – Recife – Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão se habilitando para Casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **JUAREZ ROMÃO DE SANTANA e ERIKA LUCÉLIA CAMPELO SOARES, AILTON TAVARES PITANCÓ e LIDIA MARIA DA SILVA, EDILSON DE AQUINO SILVA e JOELMA SEVERO DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nessa cidade do Recife – PE, 03 de dezembro de 2024. Eu, Cleide Amélia Gouveia Vanderlei, Oficial Interina Designada, mandei digitar e assino.

Recife, 03 de dezembro de 2024.

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei

Oficial Interina Designada.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Carolinna Nunes de Lima, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Moreno - PE, com sede à Av. Cleto Campelo, nº 3078, Centro, Moreno - PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1) EVANDRO JOSÉ SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de LUIZ JOSÉ SILVA e de ESMERALDINA NASCIMENTO SILVA e **KÁTIA CILENE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, filha de SEVERINO ANTONIO DA SILVA e de ANTONIA BARBOSA DA SILVA; **2) EZEQUIEL DE LIMA DANTAS**, brasileiro, solteiro, filho de PAULO SEVERINO DANTAS e de MARINALVA DE LIMA DANTAS e **MYLLENA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, filha de JOSÉ CÉLIO DE OLIVEIRA SILVA e de MIRIAM DOMINGOS DA SILVA; **3) LEANDRO OLIVEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, divorciado, filho de LEONILDO PEREIRA DE AZEVEDO e de CARMEN LÚCIA OLIVEIRA DE AZEVEDO e **MAYARA BERNADETE DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, filha de MARCONE ALVES DO NASCIMENTO e de MARIA DE FATIMA DA SILVA; **4) EDJAIR SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, filho de EPITÁCIO FRANCELINO DO NASCIMENTO e de MARIA SANTOS DO NASCIMENTO e **ANGELA**